



MENSAGEM Nº 036, DE 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Tenho a honra de encaminhar, à elevada deliberação dessa nobre Casa de leis, o incluso projeto de lei que altera o § 10 do art. 36 da Lei nº 6.449, de 29 de dezembro de 2020 e o art. 13, inciso II, da Lei nº 4.982, de 20 de maio de 2010, alterado pelo art. 49 da Lei nº 6.449, de 29 de dezembro de 2020.

O presente projeto objetiva readequar a lei nº 6.449, de 2020, no tocante à fixação do valor das pensões por morte dos servidores municipais, adotando-se o valor do salário-mínimo, quando os citados benefícios resultem em montante abaixo dele, com fundamento no § 2º do art. 201, da Constituição Federal, aplicável aos benefícios previdenciários do RGPS.

A medida justifica-se tendo em conta que, em muitas situações, os valores resultantes na fixação da pensão, têm-se revelado muito abaixo do mínimo, o que torna o benefício insuficiente para prover as necessidades sociais dos pensionistas.

A proposta legislativa também altera a incidência da contribuição previdenciária sobre os proventos das aposentadorias e pensões por morte, para restabelecer o limite dos benefícios do RGPS, previsto na redação original da Lei nº 4.982/2010, com fulcro no § 18 do art. 40 da Constituição Federal, ainda vigente.

As medidas propostas foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo da SUMPREV e seu eventual impacto nos recursos previdenciários serão cobertos pelo plano de custeio, a ser readequado, garantindo-se a solvência e a liquidez do respectivo plano de benefícios.

Com essas considerações, aguardo a aprovação dessa Colenda Casa Legislativa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e Ilustres Pares meus protestos de elevada estima e consideração.

Sumaré,

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Protocolo Geral nº 03213/2024 Data 25/03/2024 Hora 14:55

Autoria: LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN

Projeto de Lei Nº 68/2024

Assunto: Altera o 10 do art. 36 da Lei nº 6.449, de 29 de dezembro de 2020 e o art. 13, inciso II, da Lei nº 4.982, de 20 de maio de 2010, alterado pelo art. 49 da Lei nº 6.449, de 29 de dezembro de 2020 e dá outras providências.